



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E
MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS**

**SETEMBRO
2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS

1. OBJETIVOS

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em procedimentos de CASTRAÇÃO em FELINOS e CANINOS de ambos os sexos, fornecimento de KIT PÓS-OPERATÓRIO e implantação de MICROCHIP em felinos, caninos e equinos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente do município de Potim, visando ao atendimento do especificado neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

1. Município de Potim sofre com o acelerado processo de crescimento populacional de espécies caninas e felinas, que são abandonados nas ruas da cidade e sem cuidados básicos de sobrevivência.
2. A implantação de campanhas de castração visa reduzir a superpopulação dos animais de rua e assim diminuir a população de errantes e minimizar o risco de transmissão de doenças entre animais e entre animais e o homem, tendo grande impacto no bem estar e saúde da sociedade e dos animais que nela vivem.
3. Além disso, é comum no município, principalmente nos bairros carentes, o desconhecimento a respeito da posse responsável, sendo verificado que muitos tutores acabam deixando seus animais soltos na rua durante o dia, colocando-os para dentro de casa somente à noite. Nesses casos, os animais não abandonados que não são castrados contribuem para o aumento populacional de animais errantes e também devem ser abrangidos pelo serviço de castração.

4. Para efetividade do controle populacional, os procedimentos devem ser realizados periodicamente. Os mutirões de castração são eventos que chamam a atenção da população e unificam os serviços de castração em uma data e local, facilitando o trabalho da equipe veterinária. Da mesma maneira centralizam os municípios em um só local, favorecendo medidas de educação ambiental para conscientizar a população.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS

Item	Qtde	Unid	Especificação
1	2000	SV	Serviços de castração de animais, 1000 gatos (500 machos e 500 fêmeas), 1000 cães (500 machos e 500 fêmeas); com fornecimento de materiais, medicamentos anestésicos injetáveis e inalatórios, medicamentos pós cirúrgicos injetáveis, instrumental cirúrgico, para ovariosalpingohisterectomia (osh) e orquiectomia com implantação de microchip, cadastro RGA (Registro Geral do Animal).
2	200	SV	Serviços de implantação de microchip para equinos fêmeas e machos, cadastro RGA (Registro Geral do Animal).

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

1. A contratada deverá realizar o trabalho de esterilização animal através de cirúrgica de castração de cães e gatos, machos e fêmeas (acima de 06 meses de idade); que deverá ser realizado exclusivamente por médicos veterinários registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).
2. Os procedimentos devem ser minimamente invasivos, utilizando a técnica de ovariosalpingohisterectomia (osh) e orquiectomia, aplicados em caninos e felinos, não importando sexo, peso e raça, mas respeitando a idade e estado de saúde aparente do animal;
3. Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

- MAPA, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

4. É obrigatório à equipe veterinária da CONTRATADA ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;

5. É obrigatória a utilização de material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico;

6. A CONTRATADA deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico que surgirem em até 72h após a castração;

7. Em caso de óbito do animal decorrente do procedimento cirúrgico ou com suspeitas do mesmo, seja no momento da cirurgia ou nas 72h após a castração, estando o animal sob a guarda da CONTRATADA ou não, o cadáver deve ser encaminhado à empresa especializada no serviço de necropsia veterinária para que seja realizado o respectivo laudo. Tal empresa não pode ter relação comercial, parental ou jurídica com a empresa CONTRATADA para o serviço de castração. À CONTRATADA caberá o custo de transporte, da necropsia e da destinação final do cadáver, além de outros custos relacionados a esse serviço;

8. Todos os animais castrados pela empresa CONTRATADA deverão ter implantados microchips com transponder de código exclusivo e inalterável, encapsulado em vidro cirúrgico e com dispositivo antimigratório, para a identificação eletrônica dos mesmos. Cada microchip deve ser acompanhado de uma ficha, a qual deverá ser o RGA) a ser entregue ao tutor do animal com a respectiva numeração. Uma cópia do mesmo número deve ser anexada ao prontuário clínico do animal;

9. Caberá à CONTRATADA a orientação dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita) no dia da castração. A prescrição dos medicamentos para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório deve ser adequada à espécie e ao porte dos animais;

10. O procedimento cirúrgico de castração contemplará 01 (um) retorno pós-operatório para avaliação e, se necessário, a retirada de pontos, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 7 (sete) dias após a ocorrência do procedimento cirúrgico de castração. Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, RX, vacinas e demais não estão cobertos pelo contrato;

11. É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que se apresentem em más condições de saúde e que possam implicar em risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento;

12. É obrigatório que cada animal atendido receba prontuário clínico a ser anexado na ficha de cadastramento da castração. Nesse prontuário deverão estar presentes o peso do animal, nome, cor, pelagem, raça, os procedimentos veterinários adotados, o método utilizado na cirurgia, os medicamentos utilizados, o código do microchip implantado e qualquer intercorrência ocorrida desde a sedação do animal até a devolução do mesmo ao tutor, o documento que receberá todas essas informações será o RGA (Registro Geral Animal). Serão 3 vias, uma do tutor, uma da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente e uma da CONTRATADA, a qual deve manter essa via desse prontuário arquivada em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo.

13. O RGA (Registro Geral Animal) será realizado pela contratante no momento em que o animal estiver na clínica para ser submetido a castração e/ou a implantação de microchip.

4.1 CARACTERÍSTICAS DO MICROCHIP

- Diâmetro: 1.25 mm
- Comprimento: 7.0 mm
- Material: Bio Glass 8625
- Revestido por uma substância antimigratória chamada Parylene
- Peso: 9 mg
- Frequência: 134,2 KHZ, tecnologia FDX-B
- Cumpre com as normas ISO 11784, ISO 11785 e a ISO 14223, ou seja, pode ser lido por qualquer leitor de microchip do mercado.

Demonstrar identificação do material utilizado em relatório fotográfico acompanhado de nota de compra do material utilizado nas cirurgias de forma a comprovar a especificação do chip, tais como, lote e validade da esterilização expressos na embalagem.

5. DA EXECUÇÃO, FUNCIONAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO QUANTIDADE E PERÍODO

1. O procedimento cirúrgico dos caninos e felinos será executado na clínica contratada, o procedimento de implantação de microchip de equinos será realizado no município pela clínica contratada.
2. A quantidade de cirurgias, assim como de microchips implantados serão distribuídos mensalmente, cujo cronograma será elaborado logo após assinatura de contrato, este dependente do valor licitado e do orçamento público, assim como o período também está condicionado à essas atenuantes.

3. Lembrando que, ao que tange aos caninos e felinos será realizada a cirurgia de castração com implantação de microchip e aos equinos somente implantação de microchip.
4. Os procedimentos deverão ser executados com os profissionais e equipamentos do serviço credenciado, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para prestação de serviço;
5. O transporte dos animais a serem esterilizados (castrados) até a clínica, serão realizados e de total responsabilidade dos respectivos tutores. Exceto animais em situação de rua, os quais serão transportados pela Prefeitura Municipal de Potim.
6. A Prefeitura Municipal de Potim se isenta de responsabilidades pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a CONTRATADA estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências é de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica CONTRATADA;
7. Os profissionais cadastrados na CONTRATADA, atuantes nos procedimentos cirúrgicos de castração e implantação de microchip, serão avaliados e/ou fiscalizados, de forma permanente, pelos técnicos responsáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente e de Saúde e Vigilância Sanitária, em relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter a uniformidade, podendo ser descredenciado, em caso de má prestação do serviço, a ser verificado em processo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

8. A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Potim;
9. É de responsabilidade da CONTRATADA elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período e identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período;
10. Os eventos de castração deverão ser programados entre a CONTRATADA e a Secretaria responsável com antecedência e planejamento, sendo definidas as datas e locais;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

1. Estar devidamente regularizada no Município de Potim e apta a iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato;
2. Atender conforme os protocolos técnicos estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, em consonância com as normas e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
3. Atender aos proprietários e seus animais com dignidade e respeito, orientando os proprietários sobre as condutas prescritas para o pré e pós operatório de maneira clara e objetiva;
4. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o animal para fins de experimentação;

5. Controlar rigorosamente o quantitativo de procedimentos realizados de acordo com o quantitativo contratado, sob pena de não reconhecimento da produção excedente, bem como no faturamento;
6. Manter profissionais com vínculo com a(s) CONTRATADA(s), através de uma das formas que segue, sendo que os documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Contratante para verificar o atendimento:
 - a) Profissional empregado da empresa - cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto ao DRT - Delegacia Regional do Trabalho;
 - b) Profissional sócio, diretor ou proprietário - cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente;
 - c) Profissional autônomo que, presta serviços à empresa, mediante contrato de prestação de serviços – Cópia autenticada do contrato em vigor.
7. Caso ocorra necessidade de substituição de profissional, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata;
8. Fica vedada a cobrança de qualquer importância dos proprietários dos animais encaminhados para a prestação dos serviços objeto do presente projeto básico.
9. A CONTRATADA deverá possuir os equipamentos mínimos necessários para a realização dos quantitativos de procedimentos cirúrgicos contratados;
10. Informar para início da prestação dos serviços os números de telefones, aparelhos de rádio - chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento;

11. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, no ato da assinatura do contrato:

- a) Caso ocorra alteração na indicação do preposto, a CONTRATANTE deverá ser informada por escrito em um prazo máximo de 48 horas.

12. Disponibilizar insumos, equipamentos, materiais de enfermagem e medicamentos necessários para realização dos procedimentos, pessoal e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços:

- a) Os equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de uso, limpeza e manutenção, obrigando-se o serviço credenciado a substituir aqueles que não atenderem estas exigências no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- b) Os insumos, materiais de enfermagem e medicamentos devem estar dentro do prazo de validade.

13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;

14. Comunicar a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente, através de seu representante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

15. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

17. Em hipótese alguma será admitida a restrição de procedimentos por espécie ou gênero.

18. A empresa contratada deverá apresentar, se solicitado, todos os documentos referentes a saúde e segurança do trabalho no prazo determinado pela Prefeitura de Potim em atendimento à Portaria nº3.214/78, que regulamenta as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego sobre segurança e medicina do trabalho, que são de observância obrigatória, devendo também observar as regulamentações municipais, estaduais e demais legislações em matéria de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos serviços a serem realizados.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATANTE

1. A celebração do contrato fica condicionada à aprovação da Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente.
2. A contratante será a responsável pelo cadastramento dos animais e planejamento estratégico de toda a ação.
3. O cronograma de castração será realizado pela contratante em parceria com a contratada após assinatura de contrato.
4. A contratante deverá fornecer a todos os animais medicamentos, analgésicos, anti-inflamatório e antibiótico, para o tratamento em casa através do tutor, com a devida receita e orientação de como deve ser feito o medicamento e os cuidados com o animal no pós-cirúrgico expedida pela CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
2. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
3. Designar um funcionário responsável pelo esclarecimento das dúvidas advindas do termo de referência que se fizerem necessárias;
4. Acompanhar a execução de todas as etapas do serviço, avaliando a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o estabelecido em contrato, com exposição dos motivos;
5. Fiscalizar a execução dos serviços, através da equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos necessários e comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:
6. No desempenho de suas atividades é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do serviço pela CONTRATADA.
7. Comunicar à CONTRATADA por escrito toda e qualquer orientação acerca dos serviços e de forma verbal imediatamente quando identificada a necessidade e por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas do comunicado verbal.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O fornecimento do objeto desta licitação, após ser conferido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente, através de relatório mensal contendo informações e fotos, terá sua nota fiscal encaminhada a Secretaria de Administração, a qual efetuará o pagamento.

6.1.1. O objeto será executado conforme cronograma de castrações (elaborado após contratação da empresa) e o pagamento será efetuado conforme medição da quantidade de serviços efetivamente prestados em cada período de medição, até o limite contratado.

Potim, 30 de setembro de 2021.

MARCELO DA SILVA
MARTINS:08101705
821

Assinado de forma digital por
MARCELO DA SILVA
MARTINS:08101705821
Dados: 2021.09.30 10:17:31
-03'00'

MARCELO DA SILVA MARTINS

Secretário de Infraestrutura Urbana e Meio
Ambiente

JENIFER CAROLINE
GOMES DOS
SANTOS:38699316801

Assinado de forma digital por
JENIFER CAROLINE GOMES
DOS SANTOS:38699316801
Dados: 2021.09.30 10:18:01
-03'00'

JENIFER CAROLINE GOMES DOS SANTOS

Eng. Ambiental e Sanitarista
CREA-SP 507016054